



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a Câmara Departamental do Departamento de Fonoaudiologia

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Prof. Humberto José Alves, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFMG, nos Arts. 47 e 51, e considerando:

- O Art. 47, do Estatuto da UFMG, que prevê que “cada departamento compreende a Câmara e a Assembleia. Parágrafo único. Nos departamentos de até 15 (quinze) docentes, a Câmara e a Assembleia constituem um só órgão”; e
- A composição e os critérios estabelecidos pela Congregação da Faculdade de Medicina conforme determina o inciso II, do Art. 48, da Resolução no. 4/99, que “Aprova o novo Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais”.

RESOLVE:

Instituir a Câmara Departamental do Departamento de Fonoaudiologia

TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Câmara Departamental é constituída:

- I. Pelo Chefe do Departamento, como Presidente, com voto de qualidade além do voto comum;
- II. Pelo Subchefe do Departamento;
- III. Por, no mínimo, seis representantes dos professores efetivos, titulares e suplentes, lotados no departamento, eleitos pelo corpo docente do Departamento, resguardando a representatividade de cada classe funcional, com mandato vinculado de dois anos, permitida a recondução;
- IV. Por um integrante “do corpo técnico e administrativo, em exercício no Departamento, eleito por seus pares, nos termos do art. 84” do Estatuto da UFMG, “com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução”;
- V. Por um integrante do corpo discente, nos termos do Art. 78 do Estatuto da UFMG, “com mandato de um ano, permitida uma recondução”.

Art. 2º. Para escolha dos seis representantes do corpo docente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- I. As eleições serão convocadas pelo Diretor da Escola de Faculdade de Medicina;

- II. As eleições serão precedidas de divulgação de Edital, cuja antecedência mínima será de 15 (quinze) dias;
- III. As eleições ocorrerão por escrutínio secreto;
- IV. Serão eleitores todos os membros do corpo docente do Departamento;
- V. Serão elegíveis os integrantes da carreira de magistério do Departamento, em exercício, e inscritos nos termos do Edital de Convocação;
- VI. Cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em uma única chapa;
- VII. Serão considerados eleitos os candidatos das chapas mais votadas;
- VIII. Os casos omissos serão dirimidos pelo Estatuto e Regimento Geral da UFMG.

TÍTULO II: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3o. A instalação da primeira Câmara do Departamento Fonoaudiologia dar-se-á após a publicação do edital, da eleição dos membros titulares e suplentes, nos termos ao Art, 2º dessa Resolução.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Jose Alves, Diretor(a)**, em 19/02/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062224** e o código CRC **762123ED**.